



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério-ES, 25 de Maio de 2021.

**MENSAGEM - Nº 016/2021**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **“ALTERA § 2º. DO ARTIGO 136 DA LEI Nº. 309, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição de Lei por parte deste Executivo Municipal objetiva a alteração do art. 136 § 2 da Lei 309/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Vila Valério, visando aumentar o prazo de cessão dos servidores que eventualmente sejam cedidos a outros órgãos, passando a ter prazo máximo de 8 anos.

A alteração visa oportunizar aos servidores cedidos, maior prazo para atuar em outros órgãos, uma vez que estes já se encontram adaptados a rotinas e regras dos referidos entes cessionários.

São estas as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem esta Casa Legislativa para a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Isto posto, evidenciado o manifesto interesse público da proposição, submetemos à apreciação dos Edis Valerienses, solicitando a sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público.


  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO (PLE) Nº 17/2021**

Protocolo Nº: <u>201</u> / <u>2021</u>
Vila Valério em: <u>27/05/2021</u>
 Funcionário

**ALTERA § 2º. DO ARTIGO 136 DA LEI Nº. 309, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º.** O § 2º. do artigo 136 da Lei nº. 309, de 21 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º. A cessão terá duração de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante expressa autorização da autoridade competente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 25 de maio de 2021.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

